

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE A FAPESP E A
MICROSOFT CORPORATION**

Microsoft

Este Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica (o **Acordo** está sendo firmado por e entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (daqui em diante, **FAPESP**), uma fundação de direito público do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pio XI, 1500, CEP 05468-901, São Paulo, SP, Brasil, e a Microsoft Corporation (daqui em diante, **Microsoft**), uma corporação organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Washington, nos EUA, com sede na One Microsoft Way, Redmond, Washington 98052, EUA, daqui em diante referidos coletivamente como as **partes**.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que a Microsoft e a FAPESP desejam fortalecer o programa de pesquisa colaborativo "Instituto Microsoft Research - FAPESP de Pesquisas em TI", implantado através do Acordo prévio, com o propósito de aumentar a capacidade de pesquisa do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Microsoft tem interesse em fortalecer os laços de colaboração e o relacionamento sustentado com os pesquisadores do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o objetivo do programa de pesquisa é apoiar pesquisa fundamental de alta qualidade em tecnologias da informação e comunicação voltadas para o avanço do conhecimento e suas aplicações em tema de pesquisa relevante que, direta ou indiretamente, beneficie a sociedade;

CONSIDERANDO que as partes pretendem que os projetos de pesquisa venham a servir tanto para promover a busca por conhecimento fundamental como por suas aplicações;

CONSIDERANDO que as partes acreditam que seja benéfico aumentar e fortalecer a colaboração em empreitadas científicas avançadas entre os pesquisadores acadêmicos principais do Estado de São Paulo e pesquisadores da Microsoft alocados em suas unidades de pesquisa;

CONSIDERANDO que as partes desejam que os projetos de pesquisa resultem na publicação de artigos científicos, no fortalecimento de colaborações científicas e tecnológicas, na geração de propriedade intelectual, na incubação de novas micro e pequenas empresas, no envolvimento de estudantes de nível superior nos projetos e na obtenção de fontes de contrapartida financeira de outras agências aos projetos; e

CONSIDERANDO que a Microsoft e a FAPESP desejam manter um acordo segundo o qual as partes selecionem e financiem projetos de pesquisa em acordo aos termos e condições estabelecidas aqui;

DECIDEM, PORTANTO, em observância a promessas mútuas e aos termos aqui contidos e de cuja adequação as partes declaram ter conhecimento, firmar o seguinte:

ACORDO

1. Definições

1.1. Instituição Científica e Tecnológica Colaboradora significa uma instituição de ensino superior e de pesquisa selecionada para receber apoio financeiro para executar um projeto de pesquisa em conformidade com a Seção 2.2 a seguir.

1.2. Comitê Gestor Conjunto (ou CGC) significa um comitê de seis membros designados pelas partes conforme definido na Seção 2.1 a seguir.

1.3. Pesquisador Principal significa a pessoa de cada Instituição Científica e Tecnológica Colaboradora designada em uma Proposta de Pesquisa ou outra forma qualquer de comunicação escrita com a Microsoft ou a FAPESP como tendo a responsabilidade de supervisionar, administrar e acompanhar um dado projeto de pesquisa em nome da Instituição Científica e Tecnológica Colaboradora.

1.4. Financiamento à Pesquisa significa aquela parte do orçamento do projeto identificada em uma Proposta de Pesquisa como devendo ser fornecida pela Microsoft e pela FAPESP.

1.5. Projeto de Pesquisa significa um projeto de pesquisa que faz parte de uma Proposta de Pesquisa e que tenha sido aprovado pelo CGC para ser financiado e implantado no âmbito deste Acordo.

1.6. Proposta de Pesquisa ou Proposta significa uma proposta submetida por escrito ao CGC em resposta a uma chamada de propostas, conforme definido na Seção 2.2 a seguir.

2. Governança Geral

2.1. Comitê Gestor Conjunto. As partes formarão um Comitê Gestor Conjunto de seis membros composto de três membros nomeados por cada parte. O CGC terá responsabilidade de supervisionar globalmente o relacionamento estratégico entre as partes e as Instituições Científicas e Tecnológicas Colaboradoras segundo este Acordo. O CGC se reunirá periodicamente para discutir linhas de pesquisa que podem ser de interesse e benefício para as partes, analisar Propostas de Pesquisa conforme estipulado neste documento, analisar Projetos de Pesquisa em andamento, definir e aprovar modificações nas linhas de pesquisa e nas atividades conforme seja apropriado, administrar quaisquer diferenças que surjam entre as partes e tomar outras decisões a respeito dos Projetos de Pesquisa no âmbito deste Acordo. As reuniões do CGC poderão ocorrer por quaisquer meios acordados entre as partes (presenciais, por tele-conferência ou vídeo-conferência). Cada parte pode substituir um ou mais membros a qualquer momento através de comunicação por escrito à outra parte. Toda e qualquer informação recebida pela FAPESP relativa às propostas selecionadas deverá, dentro de um prazo razoável, ser compartilhada com o CGC.

2.2. Chamada de Propostas, Propostas de Pesquisa, Aprovação e Implantação.

(a) **Chamada de Propostas.** O CGC colaborará para elaborar chamadas de propostas (CDPs) para projetos de pesquisa e publicará e divulgará estas CDPs ao público composto por pesquisadores, vinculados a instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas e privadas, no Estado de São Paulo.

(b) **Propostas de Pesquisa.** Cada CDP e suas respectivas Propostas de Pesquisa deverão enfatizar os objetivos de apoiar pesquisa fundamental em tecnologias da informação e comunicação de alta qualidade orientada para o avanço do conhecimento e sua aplicação em tema de pesquisa relevante que, direta ou indiretamente, beneficie a sociedade.

(c) **Conteúdo das Propostas.** As partes solicitarão que cada Proposta submetida em resposta a uma CDP esteja em um formato padrão (a ser definido pelas partes) e contenha determinadas informações básicas incluindo no mínimo as seguintes: (i) uma descrição detalhada do Projeto de Pesquisa proposto; (ii) o montante de Financiamento de Pesquisa solicitado; (iii) um orçamento detalhado para o Projeto de Pesquisa proposto; (iv) a identificação e o currículo do Pesquisador Principal do Projeto de Pesquisa proposto, assim como a identificação dos outros participantes do projeto; e (v) um cronograma para a execução do Projeto de Pesquisa proposto (incluindo a duração prevista do projeto).

(d) **Análise e Seleção das Propostas Vencedoras.** O CGC avaliará as várias propostas submetidas em resposta às CDPs e escolherá as propostas vencedoras que serão financiadas. Ambas as partes devem acordar sobre quais propostas devem ser financiadas. O CGC pode convidar especialistas para fazer parte de um comitê consultivo que analisará e emitirá parecer sobre propostas, ou para atuarem como assessores *ad hoc*, sendo, no entanto, todas as decisões relativas à seleção das propostas vencedoras de exclusiva responsabilidade do CGC.

(e) **Alterações.** Caso a FAPESP, a Microsoft ou o Pesquisador Principal queiram fazer uma alteração em um Projeto de Pesquisa, a parte interessada deverá fazer uma solicitação por escrito à FAPESP, acompanhada da proposta de pesquisa modificada. A FAPESP encaminhará a solicitação ao CGC, acompanhada de uma recomendação das Coordenações de Área da FAPESP relevantes para análise de mérito. O CGC avaliará, discutirá e prontamente decidirá acerca de tais solicitações e notificará o Pesquisador principal da Instituição Científica ou Tecnológica Colaboradora Relevante de sua decisão de acolher ou não as alterações.

2.3. Workshops. O CGC planejará, organizará e realizará um workshop por ano. O conteúdo e a agenda dos workshops deverão estar centrados em assuntos técnicos relacionados aos objetivos de pesquisa dos Projetos de Pesquisa apoiados. Os membros do CGC podem delegar essas atribuições aos seus agentes e terceiros, e os workshops serão financiados a partir de um fundo comum estabelecido pela FAPESP e pela Microsoft conforme descrito na Seção 3 a seguir, sujeito a supervisão do CGC. Os participantes dos workshops deverão consistir dos diversos Pesquisadores Principais e de suas equipes e de outros pesquisadores interessados ainda que esses últimos sejam associados a instituições fora do Estado de São Paulo.

2.4. Acordo de Colaboração com Instituições Científicas e Tecnológicas. Como condição para que possam receber recursos no âmbito deste Acordo, a FAPESP exigirá de cada Pesquisador Principal e da respectiva Instituição de Pesquisa Colaboradora que firmem um Termo de Outorga nos termos apresentados no Anexo I, entre a FAPESP, o Pesquisador Principal, a Instituição de Pesquisa Colaboradora e a Microsoft. O Termo de Outorga tratará de assuntos como administração dos fundos para os Projetos de Pesquisa, apresentação de relatórios, gestão dos projetos e propriedade intelectual.

2.5. Divulgação. As partes deverão consultar-se antes de fazer anúncios públicos ou divulgar *press releases* acerca deste Acordo ou do status dos Projetos de Pesquisa, devendo coordenar entre si tais anúncios e *press releases*.

3. Financiamento à Pesquisa

3.1. Contribuição da Microsoft. A Microsoft contribuirá com recursos para o financiamento dos Projetos de Pesquisa devidamente aprovados pelo CGC e em concordância com este Acordo. No primeiro ano do acordo, a Microsoft contribuirá com US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares americanos) daquele montante total aos Projetos de Pesquisa aprovados. Financiamento adicional será realizado por um aditivo anual a este Acordo assinado entre as Partes.

3.1.a Os recursos financeiros da Microsoft, remanescentes do Acordo estabelecido entre a FAPESP e a Microsoft em 15/12/2006, serão transferidos para utilização no presente Acordo.

3.2. Contribuição da FAPESP. A FAPESP contribuirá, no primeiro ano, com o equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares americanos) em contrapartida financeira aos pesquisadores do Estado de São Paulo aos Projetos de Pesquisa aprovados, devendo apresentar contrapartidas adicionais equivalentes às oferecidas pela Microsoft, dólar por dólar, nos dois anos seguintes do Acordo.

3.2.a Os recursos financeiros da FAPESP, remanescentes do Acordo estabelecido entre a FAPESP e a Microsoft em 15/12/2006, serão transferidos para utilização no presente Acordo.

3.3. Administração dos Fundos. A Microsoft transferirá à FAPESP sua contribuição ao Financiamento à Pesquisa para os Projetos de Pesquisa aprovados pelo CGC e a FAPESP administrará os desembolsos do Financiamento à Pesquisa para as várias Instituições Científicas e Tecnológicas Colaboradoras escolhidas através do processo seletivo delineado anteriormente. A FAPESP informará ao recipiente dos recursos do projeto que a Microsoft está co-financiando o projeto e exigirá que os Pesquisadores Principais mencionem que sua pesquisa é apoiada igualmente pela FAPESP e pela Microsoft.

3.4. Pagamentos. Todos os pagamentos da Microsoft à FAPESP no âmbito deste Acordo serão feitos em dólares americanos através de transferência eletrônica bancária para a conta da FAPESP:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Rua Pio XI, 1500 - São Paulo - Brasil - CEP 05468-901
Telefone: (+55) 11 3838 4198 Fax: (+55) 11 3645 2421

Banco: Banco do Brasil S.A. – São Paulo – Brasil
Swift: BRASBRRJSBO
Conta: 0011897X0000110000

Através de: Banco do Brasil S.A. – New York Branch
Swift: BRASUS33
ABA: 026003557

4. Relatórios

4.1. Relatórios Periódicos de Progresso. A FAPESP deverá fornecer aos membros do CGC relatórios resumidos por escrito do progresso de cada Projeto de Pesquisa de forma a permitir ao CGC que avalie a evolução e os resultados dos projetos de forma tempestiva. Os prazos e a frequência de tais relatórios serão acordados pelo CGC, mas devem ser pelo menos semestrais. Esses relatórios de progresso devem incluir informação sobre o progresso da pesquisa, uma atualização sobre o uso do Financiamento à Pesquisa e do orçamento do projeto e descrições de todos os resultados da pesquisa (por ex., dados de testes e experiências, código-fonte, demos, protótipos, publicações, propriedade intelectual).

4.2. Prestação de Contas. A cada 03 (três) meses ao longo da duração do acordo, a FAPESP fornecerá à Microsoft um relatório por escrito preciso e completo das contas e do orçamento de todos os Projetos de Pesquisa financiados no âmbito deste Acordo, estabelecendo todos os detalhes de todos os fundos recebidos da Microsoft e despendidos durante os 03 (três) meses anteriores.

5. Duração e Cancelamento

5.1. Duração. A menos que seja cancelado nos termos desta Seção 5, os termos deste Acordo passarão a valer na Data do Acordo e permanecerão efetivos por 03 (três) anos daquela data em diante (a Duração).

5.2. Cancelamento. Qualquer das partes pode cancelar este Acordo através de uma notificação por escrito a qualquer momento se a outra parte infringir qualquer garantia material, termo, condição ou convenção deste Acordo. O cancelamento sob as condições desta Seção 5.2 deve especificar a natureza da infração e se tornará efetiva após 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da notificação à parte infratora a menos que a parte infratora se retrate da infração no período de 30 (trinta) dias corridos supramencionado. Cada parte pode também cancelar este Acordo sem motivo a cada aniversário da Data do Acordo desde que tenha notificado a outra parte de tal intenção por escrito com pelo menos 03 (três) meses de antecedência da data de aniversário da Data do Acordo, ou ainda cancelar qualquer Projeto de Pesquisa sem motivo desde que notifique a outra parte de tal intenção com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência da data proposta para o cancelamento do Projeto de Pesquisa em questão.

5.3. Efeito do Cancelamento. Caso a Microsoft cancele este Acordo conforme a Seção 5.2 acima e por efeito deste cancelamento restem Fundos de Pesquisa da Microsoft não utilizados, dentro de 60 (sessenta) dias do cancelamento a FAPESP deverá reembolsar prontamente tais recursos não utilizados à Microsoft, ressalvando-se que a FAPESP poderá reter fundos para cobrir obrigações financeiras previamente compromissadas que não possam ser canceladas sem prejuízo para a FAPESP, os quais a FAPESP se esforçará em minimizar.

5.4. Permanência. As Seções 5.3, 6 e 7 deste documento perdurarão e permanecerão em vigor e efetivas após qualquer cancelamento ou expiração deste Acordo.

6. Declarações, Garantias, Renúncias e Limitações de Obrigações

6.1. Declarações e Garantias da FAPESP. A FAPESP declara e garante à Microsoft o seguinte:

(a) A FAPESP está devidamente organizada e existe validamente e em bons termos sob as leis do Estado de São Paulo, Brasil, no qual está estabelecida. À FAPESP foram garantidos todos os requisitos de poder e autoridade para firmar e executar este Acordo.

(b) A FAPESP observará e se conformará com todas as leis e regulamentações aplicáveis com relação ao assunto deste Acordo.

(c) Não há litígio pendente ou declarado envolvendo a FAPESP que possa ter qualquer consequência material sobre este Acordo ou sobre a capacidade de a FAPESP cumprir suas obrigações aqui expressas; além disso, a FAPESP não está a par de nenhuma escritura, contrato ou acordo do qual a FAPESP seja parte ou ao qual a FAPESP esteja obrigada que impeça ou venha a impedir a execução e o cumprimento deste Acordo pela FAPESP ou a concordância e a observância da FAPESP a qualquer termo ou condição deste Acordo.

6.2. Declarações e Garantias da Microsoft. A Microsoft aqui declara e garante à FAPESP o seguinte:

(a) A Microsoft está devidamente organizada e existe validamente e em bons termos sob as leis do Estado de Washington, EUA, no qual está estabelecida. À Microsoft foram garantidos todos os requisitos de poder e autoridade para firmar e executar este Acordo.

(b) A Microsoft observará e se conformará com todas as leis e regulamentações aplicáveis com relação ao assunto deste Acordo.

6.3. REPÚDIO DE GARANTIAS. AS GARANTIAS ACIMA SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS DADAS PELAS PARTES DESTE ACORDO. TODAS AS OUTRAS GARANTIAS EXPRESSAS, IMPLICADAS OU DECLARADAS, ORALMENTE OU POR ESCRITO, ESTÃO DESSA FORMA REPUDIADAS.

6.4. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES. EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA AS PARTES SERÃO RESPONSÁVEIS POR QUAISQUER CONSEQÜÊNCIAS OU DANOS DIRETOS, INCIDENTAIS, INDENIZATÓRIOS OU ESPECIAIS DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE PERDAS

ECONÔMICAS OU OFENSA À PROPRIEDADE OU A LUCROS CESSANTES, MESMO QUE A PARTE TENHA SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS PREJUÍZOS.

6.5. LIMITES DE RESPONSABILIDADE/ RECURSO ÚNICO. AS RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE POR QUAISQUER REIVINDICAÇÕES OU DANOS, CIVIS OU CRIMINAIS, DE QUALQUER FORMA RELACIONADOS OU ORIUNDOS DE UM PARTICULAR PROJETO DE PESQUISA EXECUTADO NO ÂMBITO DESTE ACORDO ESTARÃO LIMITADAS AOS MONTANTES TOTAIS PAGOS À FAPESP PELA MICROSOFT SOB ESTE ACORDO.

7. Outros

7.1. Atribuições. Exceto como previsto expressamente neste Acordo, nem a Microsoft nem a FAPESP terão o direito de atribuir, delegar ou transferir a qualquer momento e a qualquer terceiro, no todo ou em parte, qualquer ou todos os direitos, deveres e participação aqui concedidas sem antes obter consentimento por escrito do outro para tal atribuição.

7.2. Conformidade com a Lei e os Controles de Exportação. Na execução deste Acordo, as partes observarão/se conformarão a todas as leis e regulamentações municipais, estaduais e federais. As partes declaram ainda conhecer e concordar que a transferência de certas commodities e informação técnica estão sujeitos às leis dos Estados Unidos que controlam a exportação dessas commodities e informações técnicas, incluindo as Regulamentações da Administração de Exportação do Departamento de Comércio dos Estados Unidos. Essas leis e regulamentações, entre outras coisas, proíbem ou requerem licença governamental para exportar certos tipos de informação técnica para determinados países. As partes, assim, concordam que conformarão com todas as leis e regulamentações dos Estados Unidos que controlam a exportação de commodities e informação técnica.

7.3. Interpretação. Caso qualquer providência, ou porção dela, deste Acordo seja considerada inválida ou nula por uma jurisdição competente, aquela providência do Acordo será impingida à máxima interpretação possível de tal forma que surta os resultados pretendidos pelas partes, o restante do Acordo permanecendo válido e vigente. O insucesso por qualquer das partes em fazer cumprir qualquer providência deste Acordo não deve ser considerada como renúncia de cumprimento futuro daquela ou de qualquer outra providência. Este Acordo foi negociado pelas partes e por suas respectivas deliberações e será interpretado imparcialmente de acordo com seus termos e sem nenhuma interpretação a favor ou contra qualquer das partes.

7.4. Notificações. Qualquer notificação ou solicitação acerca deste Acordo deve ser submetida por escrito por entrega comercial de um dia para outro (*overnight*) ou através dos Correios (via aérea se não for entrega doméstica), registrada com aviso de recebimento e endereçada às partes conforme a seguir (ou a outros endereços que parte a receber a notificação ou solicitação tenha designado por nota por escrito à outra parte):

À FAPESP:

Fundação de Amparo à Pesq. Estado de São Paulo
Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa
CEP 05468-901, São Paulo, SP, Brasil
Atenção: Diretor Científico

À MICROSOFT:

Microsoft Corporation
One Microsoft Way
Redmond, WA 98052
Atenção: Director, Microsoft Research Connections
Com cópia: Legal & Corporate Affairs
Atenção: Microsoft Research Legal Team

Notificações e solicitações serão consideradas entregues a partir da data de recebimento. Caso o endereçado falhe ou recuse a entrega, a notificação ou solicitação será considerada entregue a partir da data da falha ou da recusa.

7.5. Acordo de Confidencialidade. A FAPESP e a Microsoft concordam em manter confidencial o conteúdo das propostas e resultados de pesquisas inéditas designados como confidenciais ("Informações Confidenciais") apresentados para análise no âmbito do presente Acordo. A FAPESP pode publicar um resumo contendo o título, instituição de acolhimento, investigadores principais e composição da equipe de pesquisa, datas relevantes e um resumo de cada proposta selecionada. A Microsoft e a FAPESP concordam que a parte que recebe, sem o consentimento prévio por escrito da parte divulgadora, por um período de 3 (três) anos a partir da data da divulgação de cada item de informação confidencial, (a) não irá divulgar informações confidenciais que recebeu em razão deste Acordo a terceiros e (b) não utilizará informações confidenciais que recebeu em razão deste Acordo, exceto para o propósito deste Acordo. A parte receptora deverá tratar informações confidenciais que recebeu em razão deste Acordo com o mesmo grau de confidencialidade que ele trata suas próprias informações confidenciais e proprietárias, mas em qualquer hipótese não menos do que um razoável grau de confidencialidade

7.6. Acordo Integral. Este Acordo e seu anexo constituem o Acordo integral entre as partes com respeito aos assuntos aqui tratados. Nenhuma variação, modificação ou alteração a qualquer dos termos ou condições deste serão consideradas válidas com exceção daquelas acordadas por escrito e datadas de uma data subsequente à deste Acordo e assinadas por representantes devidamente autorizados de ambas as partes deste Acordo.

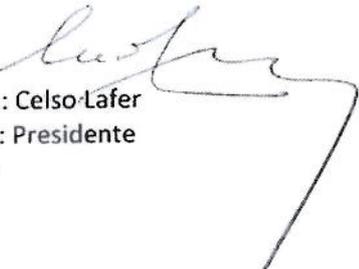
7.7. Cabeçalhos. Os cabeçalhos descritivos contidos neste Acordo foram incluídos por conveniência e referência apenas e não deverão ser usados para expandir, modificar ou auxiliar na interpretação, fraseado ou entendimento deste Acordo.

7.8. Ausência de Vínculo ou Parceria. Este Acordo não cria relacionamento de empregador-empregado, parceria ou empreendimento conjunto, ou implica que cada parte assuma responsabilidade pela parceria.

E por estarem justos e acordados, os representantes das Partes celebraram o presente Acordo, na presença de testemunhas que igualmente o subscrevem.

FAPESP:

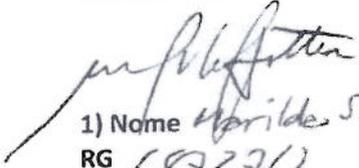
Microsoft Corporation

por: 
nome: Celso Lafer
cargo: Presidente
data:

por: 
nome: Jim Pinkelman
Cargo: Senior Director
data: 12-22-2011

Testemunhas:

01 MAR 2012


1) Nome Marilda S. T. Bottesi
RG 6872763

2) Nome 
RG

Anexo I: Termo de Outorga a Pesquisadores e Instituições Científicas e Tecnológicas

I) O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, porque não configura vínculo trabalhista nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE. Em particular, a OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

II) Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso proposto pelo OUTORGADO, com eventuais modificações aprovadas pela OUTORGANTE.

Parágrafo Único - O Cronograma de Desembolso poderá ser alterado a pedido do OUTORGADO com a necessária concordância da OUTORGANTE.

II) Os recursos liberados pela OUTORGANTE não poderão permanecer na conta corrente do OUTORGADO, devendo ser depositados em conta específica, vinculada à FAPESP, sendo proibida sua aplicação no mercado financeiro.

IV) O Auxílio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados no preâmbulo deste Termo, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita aplicação, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

V) O OUTORGADO obriga-se a fazer referência ao apoio da FAPESP e da Microsoft nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e em qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílios ou bolsas da OUTORGANTE.

VI) Para fins de pagamento de manutenção ou diárias, a OUTORGANTE considera exclusivamente o período previsto neste Termo. Caso o período seja inferior, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução do valor excedente à OUTORGANTE.

VII) Sempre que o auxílio envolver a aquisição de material permanente nacional e/ou importado e material de consumo importado, a liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação, pelo OUTORGADO, de duas vias do Termo de Aceitação de Transferência de Domínio de Materiais por Cessão de Uso e/ou Doação, devidamente assinado pelo dirigente da Instituição, ou seu representante legal, para que a OUTORGANTE possa, posteriormente e a seu exclusivo juízo, ceder o uso e/ou promover a doação institucional, no todo ou em parte. Fica assegurada ao OUTORGADO a plena e efetiva utilização do material permanente para o qual foi concedido o Auxílio.

Parágrafo Único - Em se tratando de Empresas ou Entidades Privadas Participantes de Programas apoiados pela FAPESP, a doação será condicionada ao cumprimento do artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com posteriores alterações.

VIII) O material adquirido de acordo com o presente Termo ficará sediado nas Instituições de Pesquisa, Empresas ou Entidades Públicas e Privadas em que será desenvolvido o

projeto de pesquisa, mediante Termo de Cessão de Uso firmado entre ela e a OUTORGANTE, assegurada ao OUTORGADO sua efetiva utilização.

IX) Sempre que o Auxílio envolver a importação, pela FAPESP, de material permanente ou de consumo, esta, na qualidade de OUTORGANTE, após o desembaraço alfandegário da mercadoria, providenciará a emissão do Termo de Cessão de Uso para a Instituição, Empresa ou Entidade onde se desenvolverá a pesquisa. O Termo de Cessão de Uso estipulará as condições de cessão dos bens adquiridos, assegurada ao OUTORGADO a plena e efetiva utilização desses bens durante a execução dos projetos relacionados à concessão.

X) Quando for realizada importação direta de material, deverão ser observadas as normas vigentes no tocante a exame de similaridade nacional.

XI) A Prestação de Contas do Auxílio concedido será feita pelo OUTORGADO de acordo com as instruções anexas, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento na(s) data(s) de vencimento indicada(s) neste Termo. Se houver saldo, o OUTORGADO efetuará a devolução em dinheiro ou cheque no momento da Prestação de Contas.

XII) As Prestações de Contas serão recebidas condicionalmente, dependendo da aprovação definitiva de parecer favorável da Auditoria.

XIII) Independentemente das Cláusulas XI e XII, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à OUTORGANTE relatórios de progresso sintéticos semestrais com conclusões sucintas dos resultados até então obtidos, além de relatórios anuais do plano de pesquisa. Tais relatórios serão analisados pelo Comitê Gestor da Cooperação FAPESP-Microsoft.

XIV) Em caso de falta ou impedimento do OUTORGADO, a OUTORGANTE deverá ser imediatamente notificada. A OUTORGANTE notificará imediatamente o Comitê Gestor da Colaboração FAPESP-Microsoft.

XV) O OUTORGADO compromete-se a verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual. Nesse caso, fica o OUTORGADO obrigado a fazer a devida notificação à FAPESP, antes de publicação em periódicos, Anais de Congresso ou Teses, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção. A FAPESP deverá imediatamente notificar a Microsoft de toda e qualquer Invenção comunicada. Com antecedência razoável em relação à data de publicação, apresentação ou outra forma de publicização de resultados, o OUTORGADO e a Instituição Sede deverão apresentar à FAPESP uma minuta da publicação e deverão trabalhar conjuntamente com a FAPESP e a Microsoft para garantir que a obtenção de direitos de proteção para certas invenções comunicadas na publicação não seja perdida devido à publicização.

XVI) Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão ser registradas em nome da Instituição Sede do pesquisador principal, se

a FAPESP decidir não ser cotitular da propriedade intelectual. Os signatários concordam que produzirão a documentação adicional considerada necessária dentro do razoável para evidenciar tais direitos. Sendo o projeto de pesquisa coberto por este Termo de Outorga co-financiado pela Microsoft e pela FAPESP, a Instituição Sede, à qual se vincula o pesquisador coordenador do projeto:

1º. Cede à Microsoft e à FAPESP uma licença não-exclusiva, irrevogável, livre de royalties, mundial para fazer, mandar fazer, vender, mandar vender, importar, copiar, mostrar, traduzir, apresentar publicamente, criar trabalhos derivados ou transmitir publicamente, alugar, emprestar e licenciar qualquer propriedade intelectual originada no projeto, incluindo, no que diz respeito à Microsoft, o direito de sublicenciar todo e qualquer direito dentro dos canais de venda e distribuição da Microsoft para seus produtos e serviços, e no que diz respeito à FAPESP, o direito de sublicenciar todo e qualquer direito para organizações e instituições públicas do Estado de São Paulo;

2º. Garante à Microsoft, nos termos do art. 9º, parágrafo 2º, da Lei 10.973/04, o privilégio de recusar primeiramente o direito ao licenciamento exclusivo de qualquer propriedade intelectual originada do projeto. A Microsoft terá sessenta (60) dias a partir da data em que receber a comunicação da Invenção (conforme descrita na Seção XV) para invocar sua opção de negociar uma licença exclusiva aos direitos do OUTORGADO/Instituição Sede sobre a Invenção. Caso a Microsoft notifique aos OUTORGADO/Instituição Sede que pretende obter uma licença exclusiva, os envolvidos terão seis (6) meses contados a partir da data desta notificação para negociarem em boa fé a licença exclusiva, prazo durante o qual os OUTORGADO/Instituição Sede não poderão discutir propriedade intelectual ou assuntos de licenciamento sobre a Invenção com terceiros. A Instituição Sede poderá manter o direito pessoal e intransferível de praticar a Invenção licenciada exclusivamente para fins não comerciais de pesquisa acadêmica e de ensino.

3º. Garante à Microsoft o direito de solicitar o depósito da propriedade intelectual originada dos projetos apoiados no, caso a Instituição à qual se vincula o pesquisador coordenador do projeto ou a FAPESP decidam não fazê-lo.

4º. Em qualquer caso, a FAPESP terá participação nos rendimentos, royalties ou quaisquer outros benefícios que couberem à Instituição em virtude da propriedade intelectual gerada como resultado do projeto. Isso será estabelecido através de um Acordo em separado entre a FAPESP e a Instituição Sede e de nenhum modo impede ou restringe quaisquer direitos garantidos à Microsoft e descritos neste Termo.

XVII) Caso o Projeto de Pesquisa coberto por este Termo de Outorga leve a Instituição Sede e a Microsoft a desenvolverem pesquisa em conjunto, envolvendo pesquisadores da Instituição Sede e da Microsoft, a Instituição Sede e a Microsoft serão titulares compartilhados dos trabalhos e invenções criados, concebidos ou demonstrados na prática conjuntamente, e cada uma terá os direitos de copyright ou de titular da patente sem haver nenhum dever de débito, pagamento de royalties ou obter consentimento um do outro. A Microsoft terá também o direito de primeira recusa descrito na Seção XVI,

Parágrafo 2º, com relação aos direitos da Instituição Sede sobre tais trabalhos ou invenções com titularidade compartilhada.

XVIII) O OUTORGADO/Instituição Sede deverão tomar as providências necessárias para a proteção da Propriedade Intelectual gerada, conforme as normas da Instituição, devendo acompanhar as medidas técnicas e legais e todas as demais providências adotadas pela Instituição que sejam necessárias aos órgãos competentes, devendo ainda comunicar à FAPESP sobre o andamento e os resultados destes procedimentos nos Relatórios Científicos a serem apresentados.

XIX) O cronograma de desembolsos e a definição e cronograma de resultados esperados em cada etapa do projeto, que fazem parte integrante deste Termo de Outorga, contêm os desembolsos da FAPESP para o projeto.

XX) Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o OUTORGADO compromete-se a emitir, gratuitamente, quando solicitado pela FAPESP, pareceres em assuntos de sua especialidade.

XXI) O OUTORGADO/Instituição Sede declaram que aceitam, sem restrições, este Auxílio, como está concedido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder, de acordo com o Inciso III do artigo 3º da Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960.

XXII) A violação de qualquer uma das cláusulas do presente Termo por parte do Outorgado, da Instituição ou da Empresa, importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

XXIII) O financiamento para a Pesquisa coberta por este Termo de Outorga será proveniente da OUTORGANTE e da Microsoft, conforme os termos estabelecidos no Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica FAPESP-Microsoft.

a. Para os projetos selecionados no âmbito do Acordo FAPESP-Microsoft, a contrapartida da Microsoft será paga à FAPESP, que se responsabilizará pelo desembolso para os projetos selecionados.

b. A Microsoft não tem nenhuma responsabilidade sobre eventual falha da OUTORGANTE para disponibilizar adequadamente tais fundos ao OUTORGADO.

c. Na hipótese de a Microsoft não repassar os valores acordados entre as partes nos Instrumentos Legais competentes, o presente Termo de Outorga será suspenso por tempo indeterminado.

XXIV) O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa ora contratado e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos. Declara também que deu ciência às instâncias competentes de sua Instituição das necessidades infra-estruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto. Em caso de abandono do projeto contratado, sem

prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir, plena e imediatamente, à OUTORGANTE o investimento realizado.

XXV) Na execução do projeto de pesquisa o OUTORGADO não deverá sujeitar os resultados do Projeto de Pesquisa aos termos de uma "licença excludente". "Licença Excludente" é qualquer licença que requeira, como uma condição para uso, modificação e/ou distribuição do software sujeito à Licença Excludente, que tal software e/ou outro software combinado e/ou distribuído com tal software seja (a) divulgado ou distribuído em formato de código-fonte; (b) licenciado para o objetivo de trabalhos derivados; (c) redistribuído sem custos.

XXVI) Caso o OUTORGADO pretenda usar ou incorporar nos resultados do Projeto de Pesquisa quaisquer materiais ou tecnologias ("Materiais Pré-Existentes") que sejam propriedade intelectual da Instituição Sede, está entendido que o OUTORGADO terá comunicado a referida Instituição no momento da assinatura deste Termo de Outorga. Caso o OUTORGADO, depois da aprovação do projeto, precise ou escolha usar "Materiais Pré-Existentes" no projeto de pesquisa, deverá obter da Instituição Sede todos os direitos necessários para permitir à Microsoft e à FAPESP exercerem seus direitos conforme este Termo de Outorga quanto à tecnologia desenvolvida. Caso o OUTORGADO deixe de comunicar o uso de "Materiais Pré-Existentes" no projeto de pesquisa, a Instituição Sede concorda que não irá demandar direitos de propriedade intelectual contra a Microsoft ou a FAPESP ou contra licenciamentos pela Microsoft ou FAPESP referentes a resultados dependentes de tais "Materiais Pré-Existentes".

XXVII) O OUTORGADO e a Instituição Sede confirmam e garantem que não realizaram nem realizarão a concessão de quaisquer direitos a terceiros de forma inconsistente com os direitos garantidos à Microsoft e à FAPESP neste Termo de Outorga.

XXVIII) A Instituição Sede declara sua aceitação, sem objeções, desta concessão conforme definida neste Termo de Outorga, e será responsável pela execução do presente Termo em todo o seu conteúdo, cláusulas e condições, e concorda em prover ao OUTORGADO toda a infraestrutura e serviços técnicos (laboratórios, internet, bibliotecas, acesso a base de dados, serviços administrativos) para a execução deste Termo.

XXIX) Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início do projeto.

XXX) Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais, as Instruções constantes dos anexos.

Data: 01 MAR. 2012

Pesquisador Responsável

Instituição Sede

Conselho Técnico-Administrativo da FAPESP

Microsoft

Microsoft